



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 33 - DE 15 DE JULHO DE 1971

EMENTA:- Altera, em parte, a Resolução nº 33, de 17.09.70, do Conselho Universitário.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 15 de julho de 1971, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O :**

Art. 1º - Os sub-itens 7.6 e 7.7 da Resolução nº 33, de 17 de setembro de 1970, passam a ter a seguinte redação:


7.6 - A fiscalização poderá ser exercida por engenheiros lotados no Departamento de Planejamento e Obras, sem prejuízo de suas atividades normais, ou por engenheiros estrangeiros a este órgão, mesmo os não pertencentes aos quadros da UFPa.

7.7 - A remuneração pelos serviços de fiscalização será regida pela tabela abaixo, desenhada de acordo com os índices estabelecidos na Tabela II do DASP.

Valor da Obra Faixas	Fiscalização		Total do DASP
	Coordenação	Egnº. Fiscal	
Até 500 sal. mín.	1,0%	4,0%	5,0%
De 501 a 2.500	0,8%	3,2%	4,0%
De 2.501 a 5.000	0,6%	2,4%	3,0%
De 5.001 em diante	0,4%	1,6%	2,0%

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 15 de julho de 1971.

  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Reitor  
Presidente do Conselho Universitário IUP-R-2.2